



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

RESOLUÇÃO CODEMA Nº 040/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

EMITE PARECER FAVORÁVEL À EXPEDIÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL ESPECÍFICA (LME) PARA MINERAÇÃO LIZ LTDA

O **presidente do CODEMA**, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 2º, Inciso XXI da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, e

CONSIDERANDO que a Divisão de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, órgão técnico de meio ambiente do Município, submeteu à apreciação e deliberação deste conselho, o processo nº DvMA-0030/23, pedido de Licença Municipal Específica - LME, requerida para fins de licenciamento para exploração mineral pela Agência Nacional de Mineração - ANM, na Fazenda Novo Horizonte, Zona Rural, Taiobéiras (MG), subscrito pela MINERAÇÃO LIZ LTDA através do seu representante legal.

CONSIDERANDO que os pareceres dos órgãos técnicos do município acostados aos autos do Processo DvMA-0030/23 não apresentaram óbice a concessão da LME.

CONSIDERANDO que a LME em caso não se trata de licença municipal para fins ambientais, representando apenas o consentimento do poder público local para a exploração da atividade no seu território, de modo que a Licença Ambiental necessária deverá ser requerida pelo interessado junto ao órgão de competência para tal.

CONSIDERANDO que o Presidente do CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do Processo DvMA-0030/2023, especialmente, o Relatório Técnico de Vistoria Ambiental - RTVA Nº 005/2023, subscrito pelo Engenheiro Florestal da DvMA, Osvaldo José Ribeiro Neto, como resultado da vistoria realizada *in loco* na propriedade do requerente, com o acompanhamento do representante legal da interessada.

CONSIDERANDO, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do CODEMA determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Emitir parecer favorável a fim de que o Chefe do Executivo Municipal expeça Licença Municipal Específica - LME em favor da MINERAÇÃO LIZ LTDA, CNPJ sob o Nº 42.884.934/0001-83, para subsidiar processo de concessão de licença para exploração mineral pela Agência Nacional de Mineração - ANM, na Fazenda Novo Horizonte, Zona Rural, Taiobéiras (MG), para desenvolvimento da atividade de extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, e areia usada na construção civil com validade de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Fica condicionada à obrigação de regularizar as Áreas de Preservação Permanente (APP's), conforme delineado no Cadastro Ambiental Rural (CAR) da propriedade. Além disso, a solicitante deve participar na conservação e manu-



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

tenção das estradas rurais de acesso comum utilizadas pela população, bem como na execução das operações de deslocamento e transporte de materiais do empreendimento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência e publique-se.

Taiobéiras/MG, 02 de Agosto de 2023.

JAMYLLE DE
OLIVEIRA E
LUCAS:04254690690

Assinado de forma digital por
JAMYLLE DE OLIVEIRA E
LUCAS:04254690690
Dados: 2023.09.11 15:22:31 -03'00'

JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS
Secretária